



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (_____) _____ e-mail: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS I DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES – PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-04, Nº 12329.120000/1160-01, Nº 12329.120000/1177-06 E Nº 12329.120000/1177-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação através do e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2018

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PROCESSO Nº 103/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2018 as 10h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS I DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES – PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-04, Nº 12329.120000/1160-01, Nº 12329.120000/1177-06 E Nº 12329.120000/1177-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sito à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexo disponíveis no site da Prefeitura Municipal. (www.angatuba.sp.gov.br).

1.6 – Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba às **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.7 – Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I TERMO DE REFERÊNCIA

II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA



III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V MODELO DE PROCURAÇÃO

VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP)

VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

VIII DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS I DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES – PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-04, Nº 12329.120000/1160-01, Nº 12329.120000/1177-06 E Nº 12329.120000/1177-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.2 – Essa solicitação se faz necessária para a consolidação e expansão do Sistema Único de saúde (SUS) através da aquisição de equipamentos de informática e escritório para atendimento dos munícipes nas unidades de saúde: Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro, ESF Jardim Elisa Volpi, PSF Ernesto Che Guevara, PSF José Carlos Bueno de Camargo e Centro de Assistência Psicossocial (CAPS I) deste município.

2.3 – Procedimento de acordo com o art 62, §2º da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 58.881,69 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 – Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Reserva: 6442 de 21/11/2018

Ficha de Dotação: 145

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Apearelhamento Unidade Saúde Pública

Centro de Custo: 190 – Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-04



Reserva: 6443 de 21/11/2018

Ficha de Dotação: 145

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Aparelhamento Unidade Saúde Pública

Centro de Custo: 198 – Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1160-01

Reserva: 6445 de 21/11/2018

Ficha de Dotação: 145

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Aparelhamento Unidade Saúde Pública

Centro de Custo: 199 – Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-09

Reserva: 6444 de 21/11/2018

Ficha de Dotação: 145

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 10.301.0013.1.026 – Aparelhamento Unidade Saúde Pública

Centro de Custo: 191 – Emenda Parlamentar nº 12329.120000/1177-06

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula IX deste edital.

5.1.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/nota empenho ou termo de ata** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);



5.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 **(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

5.1.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.2.4;

5.1.12 – O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.16 – A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e,

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retido, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 – A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.



7.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 PROCESSO Nº. 103/2018 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 PROCESSO Nº. 103/2018 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 – A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada respeitando o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da Proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.2 – O Anexo II – Formulário Padronizado da Proposta, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) Preços unitário, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, fracionados até o limite duas casas após a vírgula e marca. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; inclusive obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

d) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato/nota empenho referido no item 11.

8.4 – Prazo real de garantia para o produto ofertado obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.5 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.6 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.8 – Especificações detalhadas do produto ofertado inclusive: MARCA, MODELO e em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).



8.8.1 – No item 3 do Termo de Referência (Anexo I) deverá ser especificado a marca e o modelo de cada peça que compõe o equipamento.

8.9 – Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

8.10 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no Anexo I – Termo de Referência.

8.11 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.12 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" ao "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



9.1.2.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.3.3 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

9.1.2.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Tributários “inscritos em Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.4.2 – Certidão de Débitos Tributários “não inscritos na Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.5 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante

9.1.2.3.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato/nota empenho;

9.1.2.5 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo do ANEXO VI.

9.1.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 – Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 – Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 – Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4 – Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 – Comprovação de capacidade técnico operacional de o licitante ter fornecido os equipamentos pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigidos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

9.1.5.2 – Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo VIII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/nota empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/nota empenho de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



9.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.2.4.3 – se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

9.2.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na cláusula VI.

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço do item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

10.9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

10.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

10.9.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

10.9.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°).



10.10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

10.14.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando nos autos documentos passíveis, de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita por **item**.

11.7 – Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 – quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 – as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP

11.7.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 – Homologado o certame, à vencedora será encaminhado a nota de empenho via fax, ou correspondência (AR), ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em publicação no Diário Oficial do Estado, a critério da Administração. O prazo de entrega contar-se-á:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 – As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato/nota empenho:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



11.10 – O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar o Contrato/nota empenho pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.11 – A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/nota empenho, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato/nota empenho, algum documento perder a validade.

11.12 – A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/nota empenho, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A entrega será única devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Saúde, sito na Rua José Franco de Araújo, nº 530 – Vila São Cristovão – Angatuba/SP no horário das 08:00 h às 17:00 h, onde os equipamentos e materiais permanentes serão vistoriados pelo responsável da Unidade de Execução Municipal, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.2 – Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

12.3 – Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/nota empenho nos termos legais;

12.4 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 – A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 – O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.7 – O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 – Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.



12.9 – Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.10 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

13.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3 deste Edital.

13.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

14 – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 – São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

14.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

14.1.2 – durante toda a vigência do contrato/nota empenho, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 – Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.



14.1.6 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

14.2.1 – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/nota empenho, quando requerido;

14.2.2 – pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato/nota empenho, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos** contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO **estando disponíveis os recursos financeiros vinculados as Emendas Parlamentares – Proposta n.º 12329.120000/1177-04, n.º 12329.120000/1160-01, n.º 12329.120000/1177-06 e n.º 12329.120000/1177-09.**

15.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 – Deverão constar na Nota Fiscal, o número do processo administrativo n.º 103/2018, Pregão Presencial n.º 047/2018 e Emenda Parlamentar – Proposta n.º 12329.120000/1177-04, n.º 12329.120000/1160-01, n.º 12329.120000/1177-06 e n.º 12329.120000/1177-09.

15.4 – Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela licitante vencedora.

15.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta corrente fornecida pela licitante vencedora.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.7 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.8 – A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a LICITANTE VENCEDORA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



16 – DAS SANÇÕES

16.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato/Nota Empenho a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções:

16.3.1 – advertência;

16.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da LICITANTE VENCEDORA;

16.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

16.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

16.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



16.6 – As sanções previstas nos itens 16.3 e 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a LICITANTE VENCEDORA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O presente Contrato/nota empenho poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

17.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à LICITANTE VENCEDORA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 – A LICITANTE VENCEDORA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – A especificação do item 3 do Termo de Referência (Anexo I) deverá conter a marca e o modelo de todas as peças que compõem o equipamento e será analisado pelo Setor de Informática no recebimento das propostas.

18.3 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

18.6 – Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.



18.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

18.10 – A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 22 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS I DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES – PROPOSTAS Nº 12329.120000/1177-04, Nº 12329.120000/1160-01, Nº 12329.120000/1177-06 E Nº 12329.120000/1177-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

Item	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Impressora laser comum. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico; Memória Padrão de 32 MB; Velocidade Máxima em Preto (ppm) de 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi de 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão (máxima em dpi) de até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel inferior para 250 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Emulação, PCL6; BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal de até 10.000 páginas por mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.de até 10.000 páginas por mês; Tamanhos do Papel de A5 até Ofício; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Certificação Energy Star.	R\$ 901,50	R\$ 2.704,50
2	1	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax). Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima em dpi): 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico; Memória Padrão de 32 MB; Velocidade Máxima em Preto (ppm) de 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi de 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão (máxima em dpi) de até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel inferior para 250 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Emulação, PCL6; BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal de até 10.000 páginas por mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.de até 10.000	R\$ 1.242,00	R\$ 1.242,00



		<p>páginas por mês; Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) de 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução de 25% - 400%; Redução/Ampliação de 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4. Digitalização: Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 600 x 2400 dpi; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Tamanhos do Papel de A5 até Ofício; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Certificação Energy Star.</p>		
3	13	<p>Computador e Monitor Processador: Deverá atingir o índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net; apresentar resultado com a proposta comercial. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil, sendo obrigado a declarar na proposta o modelo do processador ofertado; microprocessador de no mínimo 04 núcleos físicos com suporte de pelo menos 01 threads por núcleo, frequência mínima de 3,6 GHz, cache L3 de no mínimo, 06 MB, similar ou superior, DMI mínimo de 8 GT/s. Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; Deverá possuir mínimo de 04 GB de memória instalada com sistema de dissipação; Deverá ter a possibilidade de suportar a tecnologia Dual Channel; Deverá suportar até 32GB de memória. BIOS: BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para</p>	R\$ 3.050,00	R\$ 39.650,00



inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, para acesso e alterações das configurações do BIOS; BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. Deverá dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, sendo acessada através de F1 até F12; **Placa mãe:** Deverá possuir pelo menos 01 slot PCI Express x16 e pelo menos 02 slots PCI-Express x1, suportando placas de comunicação e armazenamento; Deverá possuir 04 portas USB 3.0 ou superior externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir as seguintes conexões de vídeo nativa VGA, DVI e HDMI. Deverá possuir conexão de rede com possibilidade de operar a 10, 100, 1000 Mbps. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; **Unidade de disco rígido:** Deverá possuir a controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB com 7.200RPM e conexão SATA III; Deverá suportar a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). **Unidades Óptica / DVD+/-RW:** Tipo Interna ao gabinete; Padrão SATA/ATAPI; Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; Capacidade de leitura das mídias: DVDRAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CDROM, CD-R e CD-RW; Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante. **Gabinete:** Gabinete podendo ser do tipo torre ou desktop que permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes sem a utilização de



ferramentas (tool less). **Fonte de Alimentação:** Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 400W com eficiência de 89% a 100% de rendimento, categoria Platinum. **Teclado:** Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Deverá possuir mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. **Mouse:** Mouse Ótico com conector USB; Deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m. **Sistema Operacional:** Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, idioma português e Licença de Uso, bem como, mídia de instalação (DVD-ROM) do sistema operacional fornecido para cada computador. **Garantia e a Assistência Técnica:** Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados, somente através do fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada, apresentada pela marca do fabricante do equipamento ofertado; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado



		possui a garantia solicitada neste termo de referência; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. Monitor: Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 20 Polegadas; Deverá possuir a resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos mínima: 01 (uma) entrada com conector VGA e um Conector DVI; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Deverá ter o tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Deverá possuir a tela anti-reflexiva; Deverá possuir a certificação Energy Star 6.0; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Deverá possuir ajuste de altura e rotação; Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.		
4	5	Ventilador de teto. Características: 3 pás de aço carbono; Cor: Preto; Tensão: 127V; Rotação máxima: 420 RPM; Altura: 42 cm; Peso total: 5,50 KG; Sem luminária; Potência: 130 W; Funções: ventilação e exaustão; Comprimento da pá: 40 cm; Largura da pá: 13 cm.	R\$ 93,35	R\$ 466,75
5	3	Computador Portátil (notebook). Processador I3 de no mínimo 7ª geração e Cache mínimo de 3mb; Memória Ram tipo DDR4 de no mínimo 4gb (não soldado na placa); Expansão da memória pelo menos 16gb; Armazenamento (hd) 1tb 5400 rpm; Tela 15,6" full hd (1920X1080) antirreflexo; Formato de tela 16:9 widescreen; Cor prata ou preto; Wireless wifi 802.11 ac; Webcam Integrada; Bluetooth 4.1; Áudio 2 x 1.5w alto falantes com certificação dolby áudio; Portas: 2 x usb 3.0, Usb tipo C e Hdmi. Rj-45 - Ethernet 10/100/1000m; Touchpad; Bateria removível de no mínimo 4 células 40 wh; Leitor de cartões 4-em-1 (sd, sdhc, sdx, mmc); Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, idioma português e Licença de Uso, bem como, mídia de instalação (DVD-ROM) do sistema operacional fornecido para cada computador; Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso em mídia física. Garantia: Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00



	<p>do fabricante por um período mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados, somente através do fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada, apresentada pela marca do fabricante do equipamento ofertado; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento;</p>		
TOTAL			R\$ 58.881,69

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 58.881,69 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I**

- 01) Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes em cada item;
- 02) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;
- 03) Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

04) Os produtos à serem entregues deverão ser de primeira qualidade, com GARANTIA conforme descritivo do item;

05) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e,

Angatuba, 22 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Impressora laser comum. Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico; Memória Padrão de 32 MB; Velocidade Máxima em Preto (ppm) de 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi de 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão (máxima em dpi) de até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel inferior para 250 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Emulação, PCL6; BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal de até 10.000 páginas por mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.de até 10.000 páginas por mês; Tamanhos do Papel de A5 até Ofício; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Certificação Energy Star.			



2	1	<p>Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax). Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Resolução da Cópia (máxima em dpi): 600 x 600 dpi; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico; Memória Padrão de 32 MB; Velocidade Maxima em Preto (ppm) de 30 ppm; Resolução (máxima) em dpi de 2400 x 600 dpi; Resolução da Impressão (máxima em dpi) de até 2400 X 600 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel inferior para 250 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade; Emulação, PCL6; BR-Script3; Volume Máximo de Ciclo Mensal de até 10.000 páginas por mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.de até 10.000 páginas por mês; Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia (máxima) de 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) de até 35 páginas; Velocidade da Cópia em Preto 30 com; Ampliação / Redução de 25% - 400%; Redução/Ampliação de 25% - 400% em incrementos de 1%; Agrupamento de Cópias (2 em 1); Tamanho do Vidro de Exposição A4. Digitalização: Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 600 x 2400 dpi; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac®; Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Tamanhos do Papel de A5 até Ofício; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Certificação Energy Star.</p>			
3	13	<p>Computador e Monitor Processador: Deverá atingir o índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net; apresentar resultado com a proposta comercial. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil, sendo obrigado a declarar na proposta o modelo do</p>			



processador ofertado; microprocessador de no mínimo 04 núcleos físicos com suporte de pelo menos 01 threads por núcleo, frequência mínima de 3,6 GHz, cache L3 de no mínimo, 06 MB, similar ou superior, DMI mínimo de 8 GT/s. **Memória Principal:** Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; Deverá possuir mínimo de 04 GB de memória instalada com sistema de dissipação; Deverá ter a possibilidade de suportar a tecnologia Dual Channel; Deverá suportar até 32GB de memória. **BIOS:** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, para acesso e alterações das configurações do BIOS; BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. Deverá dispor de ferramenta gráfica de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, sendo acessada através de F1 até F12; **Placa mãe:** Deverá possuir pelo menos 01 slot PCI Express x16 e pelo menos 02 slots PCI-Express x1, suportando placas de comunicação e armazenamento; Deverá possuir 04 portas USB 3.0 ou superior externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deverá possuir as seguintes conexões de vídeo nativa VGA, DVI e HDMI. Deverá possuir conexão de rede com possibilidade de operar a 10, 100, 1000 Mbps. O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; **Unidade de disco rígido:** Deverá possuir a controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de 1TB com 7.200RPM e conexão SATA III; Deverá



suportar a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). **Unidades Óptica / DVD+/-RW:** Tipo Interna ao gabinete; Padrão SATA/ATAPI; Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; Capacidade de leitura das mídias: DVDRAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CDROM, CD-R e CD-RW; Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante. **Gabinete:** Gabinete podendo ser do tipo torre ou desktop que permite a abertura do equipamento e a troca dos componentes sem a utilização de ferramentas (tool less). **Fonte de Alimentação:** Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 400W com eficiência de 89% a 100% de rendimento, categoria Platinum. **Teclado:** Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Deverá possuir mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. **Mouse:** Mouse Ótico com conector USB; Deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m. **Sistema Operacional:** Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, idioma português e Licença de Uso, bem como, mídia de instalação (DVD-ROM) do sistema operacional fornecido para cada computador. **Garantia e a Assistência Técnica:** Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito



		<p>for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados, somente através do fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada, apresentada pela marca do fabricante do equipamento ofertado; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. Monitor: Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 20 Polegadas; Deverá possuir a resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos mínima: 01 (uma) entrada com conector VGA e um Conector DVI; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Deverá ter o tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Deverá possuir a tela anti-reflexiva; Deverá possuir a certificação Energy Star 6.0; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Deverá possuir ajuste de altura e rotação; Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.</p>		
4	5	Ventilador de teto. Características: 3 pás de aço carbono; Cor: Preto; Tensão: 127V; Rotação máxima: 420 RPM; Altura: 42 cm; Peso total: 5,50 KG; Sem luminária; Potência: 130 W; Funções: ventilação e exaustão; Comprimento da pá: 40 cm; Largura da pá: 13 cm.		
5	3	Computador Portátil (notebook). Processador I3 de no mínimo 7ª geração e Cache mínimo de 3mb; Memória Ram tipo DDR4 de no mínimo 4gb (não soldado na placa); Expansão da memória pelo menos 16gb; Armazenamento (hd) 1tb 5400 rpm; Tela 15,6" full hd (1920X1080)		



<p>antirreflexo; Formato de tela 16:9 widescreen; Cor prata ou preto; Wireless wifi 802.11 ac; Webcam Integrada; Bluetooth 4.1; Áudio 2 x 1.5w alto falantes com certificação dolby áudio; Portas: 2 x usb 3.0, Usb tipo C e Hdmi. Rj-45 - Ethernet 10/100/1000m; Touchpad; Bateria removível de no mínimo 4 células 40 wh; Leitor de cartões 4-em-1 (sd, sdhc, sdx, mmc); Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, idioma português e Licença de Uso, bem como, mídia de instalação (DVD-ROM) do sistema operacional fornecido para cada computador; Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso em mídia física. Garantia: Os equipamentos devem possuir GARANTIA PADRÃO do fabricante por um período mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ONSITE, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; a abertura do chamado deverá ser via ligação 0800; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados, somente através do fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada/credenciada, apresentada pela marca do fabricante do equipamento ofertado; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; deverá ser via ligações 0800. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento;</p>			
TOTAL			



DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de trânsito.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número de CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 047/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -----

..... de de 2018

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2066 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 047/2018, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2018

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 103/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 047/2018 e Processo nº 103/2018, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º: